

EDITAL

(N.º 11/ 2018)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do passado dia **5 de abril**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 10**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, **6 de abril** de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 7/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 5 DE ABRIL DE 2018

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 644-c): Da Associação Vale d'Ouro, com sede em Alijó, a propor a realização de um espetáculo de teatro, no próximo dia 28 de abril, mediante a contrapartida de oferta de jantar para o grupo de teatro e staff. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A Associação Sócio Cultural Vale d'Ouro foi fundada em 24 de Junho de 2008 na vila do Pinhão por iniciativa de um conjunto de jovens que pretendiam dar o seu contributo para a dinamização cultural e social da sua localidade e da região do Douro

Além da atividade regular no campo cultural a Associação Vale d'Ouro dispõe de duas secções autónomas: o Grupo de Teatro da Associação Vale d'Ouro sob coordenação da Prof. Fernanda Sousa e a Academia de Artes Douro e Tâmega sob coordenação da Eng.ª Katia Rocha e desde a sua fundação tem como presidente o Engenheiro Luís Almeida.

Este ano a Associação Vale d'Ouro pretende continuar a levar aos palcos da região mais uma edição da Mostra de Teatro do Douro, num festival que arranca no próximo dia 6 de abril e termina dia 5 de maio, passando pelos municípios de Alijo, Sabrosa, Régua, Pinhão, Santa Marta de Penaguião, Favaios e Mesão Frio. Os sábados de abril vão uma vez mais ser preenchidos com teatro, no vale do Douro. A Associação Vale d'Ouro convida o Teatro Experimental Flaviense, o Teatro Fórum Boticas, o Grupo de Teatro do Centro Cultural Lordelense, o TearDouro e o Grupo de Teatro Aldeia Verde para subirem aos palcos do Douro e formarem aquilo que designa como “a rota mágica no vale encantado”.

O Município de Mesão Frio à semelhança do que tem acontecido nos últimos 3 anos, com enorme sucesso, pretende continuar a participar nesta Mostra de Teatro do Douro. Assim, está previsto para Mesão Frio a apresentação do Grupo de Teatro Aldeia Verde, com a peça “ Enquanto ela não aparece” de Luís Gonçalves e encenação de Lurdes Silva, no dia 28 de abril, pelas 21h30, no Auditório Municipal.

Considerando a importância desta atividade, proponho, no âmbito das competências que me estão atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a disponibilização de jantar para os 14 elementos do Grupo de Teatro Aldeia Verde, no dia 28 de abril, que gratuitamente vão apresentar aos Mesãofrienses a peça de teatro “ Enquanto ela não aparece”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 2352-c): De Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, vereadora eleita nas listas do Partido Socialista, a exercer funções em regime de permanência, com mandato suspenso por motivo de parentalidade, a comunicar a sua intenção de retomar as suas funções, após o término da licença que a motivou. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade. -----

8

3. 2385-c): Da Direção Regional do STAL de Vila Real, a solicitar a colaboração desta autarquia para a realização de um concurso de pesca, através da oferta de um troféu ou taça. -----

Sobre este assunto pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A Direção Regional de Vila Real do STAL irá organizar no próximo dia 26 de maio, um “Concurso de Pesca” destinado aos representantes dos trabalhadores das autarquias do distrito de Vila Real afetos ao STAL, com o intuito de promover o convívio.

Neste sentido, vem essa Direção solicitar a esta Câmara Municipal, a oferta de um troféu ou taça a ser entregue aos vencedores do referido Concurso.

Pelo exposto, a exemplo do ano transato, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas na alínea u) do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere a atribuição de um Cubo alusivo a promoção do Município de Mesão Frio, como oferta para o “Concurso de Pesca”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 2386-c): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a cedência do Pavilhão Multiusos, no próximo dia 28 de abril, das 09:00 horas às 18:00 horas, bem como de mesas e cadeiras para a realização de uma atividade. -----

DELIBERAÇÃO: Pendente para a próxima reunião. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 1918-c): Do Grupo de Escuteiros de Vila Marim a solicitar a cedência de um autocarro de 29 lugares, nos dias 7 e 8 de abril, com saída no dia 7, pelas 7:30h e regresso no dia 8, pelas 20:00H, para a realização de uma atividade na Serra da Estrela.

Sobre este assunto pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O escutismo é um movimento mundial, aberto a todos, com o propósito de contribuir para a educação, integração e solidariedade, baseado na adesão voluntária a um quadro de valores expressos na Promessa e Lei escutistas, o seu método original, permite a cada jovem ser protagonista do seu crescimento, levando-o a sentir-se plenamente realizado, pela sua participação no desempenho construtivo na sociedade.

O Agrupamento de escuteiros de Vila Marim, tem um diversificado e contínuo programa de atividades, sócio recreativas, culturais e desportivas, que vislumbram concretizar interesses comuns capazes do desenvolvimento social de todas as comunidades, através das práticas associativas que se vêm perpetuando ao longo dos tempos.

Assim e tendo em vista o apoio às atividades culturais e desportivas que se propõe desenvolver o Agrupamento 852 de Vila Marim, nos dias 7 e 8 de abril de 2018, na Serra da Estrela, proponho à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea u) do nº1 do art.º 33º da Lei nº75/2013, de 12 de

Setembro, a cedência de duas carrinhas Toyota, de 9 lugares, para os dias 7 e 8 de abril, (saída no dia 7 às 07H30 e regresso no dia 8 às 20H00), com a condição de a viatura ser conduzida por um membro do Agrupamento 852 de Vila Marim, que também seja funcionário da autarquia, de forma a não acrescentar custos a esta cedência.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 2082-c): Da Fábrica da Igreja da paróquia de Oliveira a solicitar a cedência, gratuita, de uma viatura de 55 lugares, no próximo dia 21 de abril, para uma deslocação a Fátima, com saída de Oliveira às 7:00H e chegada pelas 22:00H. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das instituições sociais, associações e comissões fabriqueiras que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados.

A dinâmica cultural e recreativa do nosso Concelho tem contribuído não só para a formação cívica e cultural como também para o bem-estar coletivo e desenvolvimento da população concelhia.

É neste âmbito que as Fábricas da Igreja desempenham um importante papel, nomeadamente na organização das festas religiosas, passeios com as Comunidade a locais de adoração. A realização destes eventos são um importante contributo no que diz respeito à salvaguarda de costumes e tradições como forma essencial de preservação da história e identidade de uma Comunidade.

A realização da viagem ao Santuário de Fátima, no próximo dia 21 de abril, para participação no encontro anual dos “Arautos do Evangelho” organizada pela Fábrica da Igreja de Oliveira é um exemplo das atividades que estas instituições realizam junto das suas comunidade de paroquianos, como forma de aproximação destes usos e costumes religiosos.

Assim demonstrada que está a importância social das atividades realizadas por estas instituições concelhias e por forma a dar continuidade ao profícuo e vantajoso trabalho executado, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela al. o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de ceder transporte gratuito (autocarro de 55 lugares) à Fábrica da Igreja de Oliveira para participação no citado evento, no dia 21 de abril de 2018, tendo como horário previsto de saída às 7H00 da freguesia de Oliveira e de chegada às 22H00 do Santuário de Fátima.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 2384-c): Da Coordenadora da UCSP do Centro de Saúde de Mesão Frio a solicitar o transporte para a Liga Portuguesa contra o Cancro no Porto, no próximo dia 18 de abril, de cerca de 36 utentes, a fim de efetuarem estudos complementares no âmbito do rastreio do cancro da mama. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O Centro de Saúde de Mesão Frio, colabora na realização de rastreios tendentes a antecipar o problema do cancro da mama.

Nesse âmbito realizam-se anualmente várias ações, como o Programa de Rastreio do Cancro da Mama, de grande importância para a saúde e bem-estar das populações.

Para esse efeito vem o Centro de Saúde solicitar à Câmara Municipal, a cedência de transporte gratuito, para cerca de 36 utentes, para que no próximo dia 18 de abril, possam deslocar-se ao Porto, a fim de efetuarem estudos complementares.

Assim, por forma a dar continuidade ao profícuo e vantajoso trabalho executado pelas Instituições de Saúde, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, que delibere no sentido de ceder transporte gratuito aos utentes do Centro de Saúde ao Porto no dia 18/04/2018.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Venda ambulante:

1. (E. 1752-c): De Constantino Pereira Cardoso, residente na Rua José Caetano de Carvalho, Santo André, Mesão Frio, a solicitar licença de venda ambulante de produtos regionais. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

5. DIVERSOS:

1. Código de Conduta e Prevenção de Assédio no Trabalho:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O Código de Conduta e Prevenção de Assédio no Trabalho estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Mesão Frio, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis aos mesmos em virtude do desempenho das suas funções.

Pretende constituir uma referência para o público, no que respeita aos padrões de conduta do Município, quer no relacionamento entre trabalhadores, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que este Município seja reconhecido como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

A política de recursos humanos do Município de Mesão Frio aposta na atualização permanente de conhecimento, na ética, no desenvolvimento do potencial e na motivação, incentivando a flexibilidade e a adaptabilidade e promovendo o mérito, a competência, a participação e o empenho. Uma política que visa a atualização permanente de conhecimentos e o reforço de uma cultura de exigência de qualidade.

A responsabilidade do Município passa pelo tratamento adequado traduzido na observância de todos os princípios plasmados no Código de Procedimento

Administrativo e pelos quais a atuação da Administração pública se deve pautar, e que são:

- ✓ Princípio da legalidade;
- ✓ Princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;
- ✓ Princípio da justiça e da imparcialidade;
- ✓ Princípio da boa-fé;
- ✓ Princípio da colaboração da Administração com os particulares;
- ✓ Princípio da participação;
- ✓ Princípio da decisão;
- ✓ Princípio da desburocratização e da eficiência;
- ✓ Princípio da gratuidade e
- ✓ Princípio do acesso à justiça.

Os trabalhadores e colaboradores da autarquia, internamente ou em representação externa, devem pautar a sua atuação de acordo com os princípios e valores éticos associados ao Município de Mesão Frio, adotando comportamentos baseados na responsabilidade, no rigor e no respeito estrito pela dignidade e direitos das pessoas. O Município de Mesão Frio, incentiva o respeito e a cooperação entre todos os colaboradores, num ambiente de trabalho respeitoso e digno, pelo que não são toleradas ou admissíveis quaisquer práticas de assédio.

O presente Código de Conduta pretende assim aumentar a consciência e a compreensão de todos os recursos humanos do Município de Mesão Frio e facultar um quadro orientador de ação que permita, por um lado, identificar, prevenir e gerir problemas de assédio no trabalho, e por outro lado, cumprir o disposto na alínea d) do artigo 4.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual. Assim e dado que se pretende com este documento legal constituir uma referência para os munícipes, no que respeita aos padrões de conduta da Câmara Municipal no seu relacionamento com o público, por forma a incentivar a criação de um clima de confiança entre a Administração Pública e todas as partes interessadas, proponho, à Câmara Municipal no âmbito das competências que lhe são conferidas pela al. k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, a aprovação do Código de conduta e Prevenção do Assédio no Trabalho.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Contratos Interadministrativos de Delegações de Competências – 6.º Relatório Semestral de Acompanhamento:

Sobre este assunto, acompanhada dos relatórios semestrais de acompanhamento de todas as Juntas de Freguesia, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, foi prestada a seguinte **INFORMAÇÃO**:

“Com a instalação dos órgãos autárquicos resultante do ato eleitoral de 01/10/2017, recaiu sobre este Município, a obrigatoriedade de se pronunciar acerca do Contrato Interadministrativo celebrado em 2015, com as Juntas de Freguesia. Pese embora a

renovação automática com a instalação dos órgãos, o Município dispõe de um prazo de 180 dias para proferir uma decisão sobre o assunto nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJUAL).

Nesse âmbito foi submetido à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal a renovação dos supracitados contratos nos termos e condições em que foi anteriormente celebrados, tendo os mesmos sido aprovados em reunião camarária de 07/12/2017 e sessão da assembleia de 18/12/2017, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 132.º, 133.º, al. k) do n.º 1, artigo 25.º e alíneas m), n) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL. Assim sendo, nos termos do n.º 1, do artigo 132.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Mesão Frio procedeu à delegação de competências, nas Freguesias para a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, dos Caminhos e Estradas Municipais, constantes no Anexo I, ao Contrato Interadministrativo, celebrado em 29 de janeiro de 2015.

Nos termos da Clausula 10.ª, do Acordo de Execução, constitui obrigação de cada Junta de Freguesia elaborar e submeter à apreciação da Câmara Municipal os Relatórios Semestrais de Acompanhamento, até ao final dos meses de junho e dezembro, para que sejam discutidos e aprovados na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Assim, foram rececionados nos serviços administrativos, os relatórios semestrais de acompanhamento das Juntas de Freguesia, através dos documentos de entrada n.º 7 – C, 40 – C, 171 – C, 1909 – C e 2195 – C, datados a 02, 04, 08, 13 e 22 de janeiro e março de 2018, respetivamente, os quais demonstram a realização das atividades desenvolvidas pelas mesmas, durante o período em análise.

Com a efetivação dos Contratos Interadministrativos, verificou-se que o exercício das competências transferidas para as Freguesias não determinou o aumento da despesa pública global, tendo sim, contribuído para a promoção e o aumento da eficácia e eficiência da gestão e dos ganhos no que diz respeito aos recursos humanos, ficando demonstrado a favorável articulação entre o Município e as Freguesias.

Poder-se-á ainda comprovar no mapa abaixo descrito, que para as atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, a Autarquia procedeu à transferência das verbas acordadas, conforme n.º 1, da cláusula n.º 2, do Acordo de Execução.

A saber,

DESIGNAÇÃO	VERBA TRANSFERIDA
FREGUESIA DE BARQUEIROS	1.500,00€
FREGUESIA DE CIDADELHE	1.500,00€
FREGUESIA DE OLIVEIRA	1.500,00€
FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ)	3.000,00€
FREGUESIA DE VILA MARIM	3.000,00€
TOTAL	10.500,00€

Nestes termos, estão reunidas as condições para que os respetivos Relatórios, sejam apreciados pela Exma. Câmara Municipal, e posteriormente submetidos à discussão da Digníssima Assembleia Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

3. Comemorações do 25 de abril:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A Revolução de 25 de Abril, também referida como Revolução dos Cravos, refere-se a um período da história de Portugal resultante de um movimento social, ocorrido a 25 de abril de 1974, que depôs o regime ditatorial do Estado Novo, vigente desde 1933, e iniciou um processo que viria a terminar com a implantação de um regime democrático e com a entrada em vigor da nova Constituição a 25 de abril de 1976.

Esta ação foi liderada por um movimento militar, o Movimento das Forças Armadas (MFA), que era composto na sua maior parte por capitães que tinham participado nas Guerras Coloniais. Portugal mantinha as colónias considerando-as parte integral de Portugal e defendendo-as militarmente. Em quase todas as colónias portuguesas africanas – Moçambique, Angola, Guiné, São Tomé e Príncipe e Cabo Verde – surgiam entretanto movimentos independentistas, que acabariam por se manifestar sob a forma de guerrilhas armadas.

Os vários conflitos forçavam Salazar e o seu sucessor Caetano a gastar uma grande parte do orçamento de Estado na administração colonial e nas despesas militares com consequências graves em termos económico-sociais, bem como ao nível de perda de vidas humanas.

Após todas estas conturbações, é estabilizada a conjuntura política e foi instituído em Portugal um feriado nacional, no dia 25 de abril, denominado como "Dia da Liberdade". Neste sentido, para assinalar a referida data e homenagear os homens que perderam a vida e combateram nestas guerras, proponho a aprovação de Missa de Homenagem aos Combatentes, a celebrar pelas 11:00h, na igreja de Santa Cristina, seguida de Romagem ao Monumento de Homenagem aos Combatentes, para depositar uma coroa de flores, bem como todo o apoio logístico necessário ao evento.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Aquisição de energia elétrica para as instalações dos Municípios da CIMDOURO e Afins:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Considerando que:

1. Em outubro de 2017 foi lançado um procedimento de concurso público internacional para a aquisição de energia elétrica e gás natural que ficou deserto no lote correspondente à aquisição de energia elétrica;
2. Face ao anteriormente descrito foi deliberado pelos 19 municípios, na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMDOURO realizada no passado dia 31 de janeiro de

2018, iniciar um novo procedimento para o fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de consumo dos municípios associados (incluindo as instalações Iluminação Pública), identificadas no Anexo ao Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja ratificado, pelo prazo de 8+12 meses (de 1 de maio a 31 de dezembro de 2018, renovável até 31 de dezembro de 2019);

3. Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em reintegrar este procedimento;

4. Se afigura possível, e vantajoso, o relançamento de um único concurso com vista à celebração de um contrato de aquisição de energia, mantendo-se o anterior agrupamento das vinte e três entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, mantendo-se, também, a designação da CIMDOURO como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato;

5. A decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, foram tomadas conjuntamente pelos municípios que integram o agrupamento, através da figura da conferência procedimental, prevista no final do n.º 3 do artigo 39º do CCP, realizada no referido dia 31 de janeiro de 2018;

6. Sendo a figura da aprovação por conferência procedimental um processo novo e sem antecedentes na contratação pública, e por uma questão de segurança jurídica, devem os atos praticados ser ratificados pelos órgãos competentes de cada município;

7. No que ao Município de Mesão Frio diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Mesão Frio que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município **referente às componentes de Energia Ativa do Mercado Liberalizado**, possa ser na ordem dos **148.781,51 €**, repartido por 59.512,64 € em 2018 e 89.268,87 € em 2019, a que acrescerão as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações em Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão

Normal, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor.

8. O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em **434.633,04 €**, cujos encargos terão reflexos em 2018 (169.941,19 €) e 2019 (264.691,85 €), acautelando-se o montante do contrato para 2019 em sede de elaboração dos documentos previsionais desse ano, se a renovação do contrato for efetivada.

9. De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, torna-se necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia, para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, caso se pretenda efetivar a renovação prevista, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2019, e que se estimam, como referido anteriormente, no valor de 264.691,85 €, apesar da autorização genérica dada por esse Órgão, na sua reunião ordinária, do passado dia 18 de dezembro.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere:

a. Ratificar a manutenção da validade do protocolo celebrado entre a CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social Habitação E.M e a Freguesia do Pinhão, e que visou o estabelecimento de regras para constituição do agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras;

b. Ratificar a autorização para início e tipo de procedimento, que decorrerá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, tomada por conferência procedimental no passado dia 31 de janeiro de 2018;

c. Ratificar a designação da Comunidade Intermunicipal do Douro, como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo referido.

d. O envio do presente Despacho à Assembleia Municipal para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (regime jurídico da realização das despesas públicas) e na alínea c) do n.º 1

do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses, a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2019, e que se estimam no valor total de 264.691,85 €, conforme mapa anexo, dado que o valor estimado como preço base, é superior ao valor autorizado na autorização genérica dada por esse Órgão, na sua reunião ordinária, do passado dia 18 de dezembro, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2018, artigo 30º das Normas de Execução.” -----
DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

